

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A
EMPRESA **ATO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA -
ME**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE
ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A
SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, estabelecido na José Domingos da Rocha, nº 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF nº 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI

CONTRATADA: ATO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.712.560/0001-11, sediada Rua Raimundo Seriquita, S/N, Centro, Geminiano/PI, CEP: 64.613-000, neste ato representada pelo Sr. José Railton Pinheiro, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 018.179.583-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Borges de Moura, S/N, Centro, Geminiano – PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2026 instruído através do Processo Administrativo nº 021/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à organização e realização de campeonato municipal de futebol amador no Município de Sussuapara-PI, incluindo o fornecimento de material esportivo, uniformes, estrutura física, apoio logístico, arbitragem, alimentação, divulgação e premiação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 021/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
- 1.3. Objeto da contratação:

JOSE RAILTON Assinado de forma digital por JOSE
PINHEIRO:597 RAILTON
12560000111 PINHEIRO:5971256000111

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 258.000,00 para o lote II, R\$ 70.000,00 para o lote III, R\$ 50.000,00 para o lote IV, R\$ 51.100,00 para o lote V, R\$ 25.500,00 para o lote VI, R\$ 15.600,00 para o lote VII. **Respectivamente totalizando R\$ 470.200,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos reais)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2026.
- 6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe

o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do memorando com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 700, 706	27.812.3914.2036..0000	33.90.30 33.90.39	Emenda especial/plano de ação 09032025-2-086529/2025 e contrapartida do orçamento geral do Município

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sussuapara-PI, 19 de maio de 2026.

NAERTON SILVA
MOURA:742001863
49

Assinado de forma digital por
NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
Dados: 2026.05.26 10:41:54
-03'00'

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal

Contratante

JOSE RAILTON
PINHEIRO:5971256
0000111

Assinado de forma digital
por JOSE RAILTON
PINHEIRO:597125600001
11

ATO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – ME

Sr. Jose Railton Pinheiro - Titular
CONTRATADA


Testemunhas

1-Nome: *Anarajane da Silva Pires Ferreira*
CPF: *034.242.533-16*

2-Nome: *Jose Francisco de Moura Jr*
CPF: *044.042.343-55*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:027/2026. PROC. ADM. Nº 021/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES, ESTRUTURA FÍSICA, APOIO LOGÍSTICO, ARBITRAGEM, ALIMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO..”. **CONTRATADA:** JOSE RAILTON PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 59.712.560/0001-11. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R\$ 258.000,00 PARA O LOTE II, R\$ 70.000,00 PARA O LOTE III, R\$ 50.000,00 PARA O LOTE IV, R\$ 51.100,00 PARA O LOTE V, R\$ 25.500,00 PARA O LOTE VI, R\$ 15.600,00 PARA O LOTE VII. **RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R\$ 470.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS) FONTE DE RECURSOS:** EMENDA ESPECIAL/PLANO DE AÇÃO 09032025-2-086529/2025 E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2026



Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0471CC98C3486FEF

Id:1252834C6AAC72E7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
 Rua Aníbal Macêdo, 150 - Centro / CEP: 64.688-205 - Padre Marcos - PI
 CNPJ: 06.552.788/0001-00
 Site: padremarcos.pi.gov.br/pt-br E-mail: pm@padremarcospi@gmail.com
 Fone: (89) 98116 - 0295



LEI Nº 833/2026

LEI Nº 833/2026
 Padre Marcos-PI

Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Padre Marcos-PI, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada RUA VEREADOR JOSÉ NICOLAU DE SOUSA, o logradouro público localizado na sede do Município de Padre Marcos-PI, próximo à casa da Dona Bela.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior passa a integrar o logradouro oficial do Município de Padre Marcos, devendo ser registrada nos cadastros públicos competentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, providenciará a confecção e instalação das placas de identificação da via pública, conforme dispõe esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos-PI, 19 de maio de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
 Prefeita Municipal

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Padre Marcos-PI, 04/07/2024

IRANILDO FRANCISCO Assinado de forma digital por IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391
 PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM PLENÁRIO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 Padre Marcos-PI, 04/07/2024

IRANILDO FRANCISCO Assinado de forma digital por IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391
 PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI PROMULGADA EM, 19/05/2026

WILIANE KELLY DA SILVA Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
 PREFEITA MUNICIPAL

LEI SANCIONADA EM, 19/05/2026

WILIANE KELLY DA SILVA Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:167C53B5834A72E4



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ: 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:026-/2026. PROC. ADM. Nº 021/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES, ESTRUTURA FÍSICA, APOIO LOGÍSTICO, ARBITRAGEM, ALIMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO.". CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 37.860.694/0001-47. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 95.200,00 (NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), PARA O LOTE I. FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL/PLANO DE AÇÃO 09032025-2-086529/2025 E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2026

Moacir Ferreira de Sousa
 Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ: 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:027/2026. PROC. ADM. Nº 021/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES, ESTRUTURA FÍSICA, APOIO LOGÍSTICO, ARBITRAGEM, ALIMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO.". CONTRATADA: JOSE RAILTON PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 59.712.560/0001-11. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 258.000,00 PARA O LOTE II, R\$ 70.000,00 PARA O LOTE III, R\$ 50.000,00 PARA O LOTE IV, R\$ 51.100,00 PARA O LOTE V, R\$ 25.500,00 PARA O LOTE VI, R\$ 15.600,00 PARA O LOTE VII. RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R\$ 470.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS) FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL/PLANO DE AÇÃO 09032025-2-086529/2025 E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2026

Moacir Ferreira de Sousa
 Agente de Contratação

Id:1252834C6AAC73FA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe acerca da nomeação da Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Jovino Gomes Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que prescreve a Lei Municipal nº 034/2013 de 26 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KATYENE SUSY VIEIRA, inscrita sob o CPF nº 958.983.443-49, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Jovino Gomes Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração faça os competentes registros necessários.

Art. 3º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, em 18 de maio de 2026.

OSVALDO MAMEDIO Assinado de forma digital por OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369
 DA COSTA:01846142369
 Dado: 2026.05.19 11:35:57 -03'00'

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2026. Proc. Adm. nº 021/2026: Pregão Eletrônico nº 008/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à organização e realização de campeonato municipal de futebol amador no município de Sussuapara-PI, incluindo o fornecimento de material esportivo, uniformes, estrutura física, apoio logístico, arbitragem, alimentação, divulgação e premiação". Contratada: Integra Assessoria LTDA - ME, CNPJ nº 37.860.694/0001-47. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), para o Lote I. Fonte de Recursos: Emenda Especial/Plano de Ação 09032025-2-086529/2025 e contrapartida do Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do Contrato: 19/05/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato nº 027/2026. Proc. Adm. nº 021/2026: Pregão Eletrônico nº 008/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à organização e realização de campeonato municipal de futebol amador no município de Sussuapara-PI, incluindo o fornecimento de material esportivo, uniformes, estrutura física, apoio logístico, arbitragem, alimentação, divulgação e premiação". Contratada: Jose Railton Pinheiro - ME, CNPJ nº 59.712.560/0001-11. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 258.000,00 para o Lote II, R\$ 70.000,00 para o Lote III, R\$ 50.000,00 para o Lote IV, R\$ 51.100,00 para o Lote V, R\$ 25.500,00 para o Lote VI, R\$ 15.600,00 para o Lote VII. Respectivamente totalizando R\$ 470.200,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos reais). Fonte de Recursos: Emenda Especial/Plano de Ação 09032025-2-086529/2025 e contrapartida do Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do Contrato: 19/05/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE SUSPENSÃO - CCP-SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - SEMA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.005677/2025-42
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS
UASG 981219

A Coordenação de Compras Públicas/SEMA torna público que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO, em razão de manifestação do órgão demandante, tendo em vista a necessidade de ajuste quanto às especificações técnicas dos equipamentos referentes aos Lotes 1 e 2 do presente processo. Objeto: Eventual Aquisição de equipamentos de engenharia e de equipamentos de processamento de dados, destinados a atender às necessidades da ETURB - entidade Autárquica de Desenvolvimento Urbano, por meio de recursos provenientes do termo de compromisso nº 966545/2024/MCIDADES/CAIXA. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina(PI), 11 de maio de 2026.

NAYARA DANIELA BARROS SILVA
Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO - CCP-SEMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026 - SEMA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.008813/2025-55
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA
UASG 981219

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto aos beneficiários do Empreendimento Habitacional Residencial Santa Teresa, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida. Modo de disputa: Fechado. Disponibilidade do Edital: 14/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://www.tce.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 20/07/2026. Fonte: 1700110. Valor Total: R\$ 598.400,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina(PI), 11 de maio de 2026

NAYARA DANIELA BARROS SILVA
Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2026; Processo nº 029/2026; Credenciamento nº 001/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: S&S Saúde - Consultoria, Remoções e Interiorização Médica LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos e realização de consultas médicas, em caráter complementar, visando atender às demandas da Rede Pública de Saúde do município de Valença do Piauí - PI. Fonte de Recurso: FPM / FMS / FUS / ICMS / Recurso Próprio / Emenda Federal de Custeio. Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026. Vigência: 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027. Valença do Piauí - PI, em 19 de maio de 2026. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2026

Proc. Adm nº 264/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Especializados De Engenharia Para Elaboração De Projetos Básicos E Planilhas Orçamentárias Para Implantação De Melhorias Habitacionais Para Controle Da Doença De Chagas No Município De Vera Mendes - PI (Instrumento: 987867) E Implantação De Melhorias Sanitárias Domiciliares Na Área Rural Do Município De Vera Mendes - PI (989113). Tipo de licitação: menor preço global, data da sessão: 26/05/2026 às 08h01min. Será realizada através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos, poderão ser adquiridos no prédio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. <https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes>. no site do tce/pi: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> e no www.portaldecompraspublicas.com.br/informacoes: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.19-0001

Legislação: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. Partes: O Município de Alexandria e a empresa: CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA LTDA - CNPJ nº 15.258.710/0001-93. Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS SEGUINTE RUAS: AV. DEPUTADO PATRÍCIO NETO, RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, RUA MARIA SOARES DE ABRANTES, RUA TABELIÃO TÔNICO DE PAIVA, RUA MANOEL VIEIRA DE FREITAS, RUA JOÃO PRETO E RUA PROJETADA RENDE BEM, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542760013 DO SENADOR ROGERIO MARINHO. Valor: R\$ 288.950,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência do Contrato: De 19 de maio de 2026 à 19 de maio de 2027). Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.19-0003

Legislação: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. Partes: O Município de Alexandria e a empresa: CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA LTDA - CNPJ nº 15.258.710/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS SEGUINTE RUAS: ROSA MARIA DE OLIVEIRA, RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO, E RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007 DO DEPUTADO FEDERAL ROBINSON FARIAS. Valor: R\$ 327.950,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 15 (quinze) meses. Vigência do Contrato: De 19 de maio de 2026 à 19 de maio de 2027). Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Secretária de Educação de Alexandria - RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026 a partir das 08h00min do dia 21/05/2026 até às 08h00min do dia 05/06/2026., cujo objeto é SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A EGÍDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA APOIO TÉCNICO E PEGAGÓGICO À SECRETARIA EDUCAÇÃO VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DISCRIMINADOS NESTE EDITAL, DISCIPLINADOS NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2026. O edital poderá ser adquirido sites. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito no endereço: Rua Dr. Gregório de Paiva, 02 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000. Em dia e horário de expediente da 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: cpalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 - Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Em 19 de maio de 2026
SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, COM "UM LOTE" EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional - assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, e os demais para AMPLA CONCORRÊNCIA, ambos serão no modo de disputa "ABERTO", dia 01/06/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus - RN, 19 de maio de 2026
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA ME - CNPJ 43.011.876/0001-46 VENCEDORA DOS ITENS 04 e 07 no valor global de R\$ 1.910,00(hum mil novecentos e dez reais); 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE ME CNPJ: 65.348.744/0001-47 VENCEDORA DO ITEM 06 no valor global de R\$ 1.835,96 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25 VENCEDORA DO ITEM 08 no Valor global de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 70.104.344/0001-26 VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 E 05 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 6.055,99 (seis mil cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 11.427.407/0001-16 VENCEDORA DO ITEM 09 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 6.636,00 (seis mil setecentos e trinta e seis reais); APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09 VENCEDORA DO ITEM 01 no valor global de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais); CIRURGICA RC LTDA CNPJ: 57.700.108/0001-04 VENCEDORA DO ITEM 21 no valor global de R\$ 1.300,00 (hum e trezentos reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-26 VENCEDORA DO ITEM 11 no Valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 70.104.344/0001-26 VENCEDORA DOS ITENS 02, 03, 04, 07, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 20 e 30 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 76.218,00 (setenta e seis mil duzentos e dezoto reais); Drogaflow Ltda CNPJ: 08.778.201/0001-26 VENCEDORA DOS ITENS 08, 13, 14, 17, 19, 24, 25, 26, 27 e 31 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 47.264,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 VENCEDORA DO ITEM 06 no valor global de R\$ 1.280,00(HUM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS); VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 60.146.737/0001-49 VENCEDORA DO ITEM 05 no valor global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais); ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ 41.347.974/0001-23 VENCEDORA DOS ITENS 22, 23 E 29 no valor global de R\$ 38.980,00(trinta e oito mil novecentos e oitenta reais).APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA





Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce LW-004534/26	processo administrativo 021/2026	procedimento 008/2026
data ult publicação 23/04/2026	data abertura 11/05/2026 08:00	tipo do objeto Serviços
descrição do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESTINADOS Á ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES, ESTRUTURA FÍSICA, APOIO LOGÍSTICO, ARBITRAGEM, ALIMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E		
modalidade Pregão	forma de julgamento Menor preço	data finalização 22/05/2026

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	18/05/2026	18/05/2026	7	38	2	565.400,00

Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 021/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 008/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026 ▼

Data de Publicação

22/04/2026

Data de Abertura

11/05/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

603.003,97

Fonte do Recurso

EMENDA ESPECIAL/ PLANO DE AÇÃO DE AÇÃO Nº 09032025 E 086529/2025

Edital digitalizado *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li
---------------------------------	--	---

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89 988173739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU

2º JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3º LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/arquivos.xhtml?idlic=1159272>

Salvar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Tipo

Selecione... ▾

Título











Resumo *

Arquivo *







Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
22/05/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 008-2026 PROC ADM Nº 021-2026	 
18/05/2026	008-2026 - Termo Adjudicacao	008-2026 - Termo Adjudicacao	 
18/05/2026	Homologação Digitalizado	008-2026 - Termo Homologação	 
18/05/2026	008-2026 - Sessão e Disputa	008-2026 - Sessão e Disputa	 
18/05/2026	008-2026 - Sessão e Disputa	008-2026 - Sessão e Disputa	 

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
18/05/2026	008-2026 - Viasualização e baixa	008-2026 - Viasualização e baixa	 
18/05/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 008-2026 PROC ADM Nº 021-2026	 
18/05/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 008-2026 PROC ADM Nº 021-2026	 

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼
Proposta da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
INTEGRA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 37.860.694/0001- 47/ ATO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME CNPJ: 59.712.560/0001- 96	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licitac)

